



Ata n.º 10/2025

MUNICÍPIO DA MURTOSA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 02 DE MAIO DE 2025

-----Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila da Murtosa, edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu, ordinariamente, o Executivo da Câmara Municipal, pelas dezassete horas e trinta minutos, sob a presidência do Senhor Presidente Januário Vieira da Cunha, tendo comparecido o Senhor Vice-Presidente Daniel Henriques de Bastos e os Senhores Vereadores Fátima de Jesus da Silva Arêde, Agostinho Manuel Pinho de Oliveira e Augusto Carlos Vidal Leite.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** – O Senhor Vereador Augusto Leite questionou sobre os procedimentos adotados sobre o “apagão” do passado dia 28 de abril. Isto é, competindo ao Presidente da Câmara a responsabilidade máxima ao nível da Proteção Civil Municipal, tendo sido verificado o “apagão” por volta das 11:30 da manhã, sabendo-se rapidamente que, previsivelmente iríamos ficar sem energia entre 24 a 72 horas, que procedimentos foram acionados pelo Senhor Presidente e a que horas.-----

-----Mais concretamente, se foram tomadas e cumpridas todas as determinações e indicações constantes do Plano Municipal de Emergência e a que horas.-----

-----Numa situação de falta de energia prolongada, a quebra de abastecimento de água à população, é uma das certezas evidentes e a acontecer num curto espaço de tempo. Verificou-se a falta de abastecimento de água à população, a meio da tarde. O Senhor Vereador questiona que providências foram adotadas de modo a poder garantir a bombagem de água para o depósito elevado, a prevenir a rutura do abastecimento e a que horas.-----

-----O Senhor Presidente informou, o Senhor Vereador de que após se ter verificado a natureza e a extensão do denominado “apagão” foram encetados contactos com um conjunto de serviços

prioritários, nomeadamente os Bombeiros Voluntários da Murtosa, o Centro de Saúde da Murtosa e as IPSS's, em particular a Santa Casa da Misericórdia, por possuir a estrutura de residência para idosos. Perante as dificuldades sentidas ao nível das comunicações comuns a todo o território nacional eu próprio e o Senhor Vice-Presidente Eng.º Daniel Bastos, na qualidade de Vereador da Protecção Civil, tivemos oportunidade de visitar presencialmente o Centro da Saúde da Murtosa onde nos inteiramos das necessidades daquele serviço e das diligências entretanto produzidas pela Coordenadora Dra. Carina Pereira em particular na questão do acautelamento da refrigeração de vacinas provenientes do próprio Centro e das Extensões da Saúde da Torreira e de S. Jacinto, que foram transferidas temporariamente para as instalações dos Bombeiros Voluntários por esta entidade possuir um gerador que garantiu a suficiência energética do quartel.-----

-----De seguida visitamos as instalações da ERPI da Santa Casa da Misericórdia no sentido de aferir, também, as eventuais necessidades tendo-se verificado a premência da disponibilização do gerador da Protecção Civil no sentido de assegurar o normal funcionamento da valência, nomeadamente na confeção de refeições, mas também na garantia da continuidade energética para fazer face a uma série de necessidades de ventilação mecânica de alguns dos seus utentes. Informou, ainda, que por indicação dos bombeiros foram sinalizadas um conjunto de pessoas que se encontravam na sua residência particular e que careciam desse apoio respiratório, podendo, em caso de necessidade serem encaminhadas para as instalações da Santa Casa.-----

-----Entretanto, fomos contactados pelo Presidente das Águas da Região de Aveiro (ADRA) no sentido da possibilidade da cedência do gerador da Protecção Civil para as operações de bombagem de água da estação elevatória do Chão do Monte, Bunheiro. Verificando-se a alocação do nosso meio técnico à Santa Casa da Misericórdia da Murtosa foi solicitada a colaboração da firma FOPIC, identificada no Plano Municipal de Emergência, no sentido da cedência de um gerador que foi colocado à disposição da empresa ADRA na referida estação elevatória.-----

-----O Senhor Vereador Augusto Leite relativamente à questão formulada, se foram tomadas e cumpridas todas as determinações e indicações do Plano Municipal de Emergência volta a pedir ao Senhor Presidente uma resposta mais concreta. Já agora relativamente ao Plano cuja sua revisão deveria ter sido feita até junho de 2017, pergunta quando se prevê a efetiva revisão do documento. Esta situação acontecida dá-nos prova de que este é um documento de extrema importância para a segurança da nossa população e como tal julga ser urgente a elaboração da revisão do documento.-----

 3

-----Relativamente ao abastecimento de água deixa nota que é importante que o município tenha a possibilidade de garantir uma alternativa ao abastecimento do Carvoeiro permitindo a possibilidade de bombagem através do furo da Torreira e da Mamaparda.-----

-----O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vice-Presidente que informou não ter usado nenhuma checklist para verificar se alguma das determinações/orientações do plano tinha deixado de ser executada, garantindo todavia que foram tomadas as diligências consideradas adequadas à situação que se viveu, quer no que se refere aos aspetos operacionais, quer na informação às entidades competentes.-----

-----Relativamente à necessidade de revisão do Plano informou que de facto é uma decisão que se tem que tomar, oportunamente, dada a importância do documento, mas que a atuação tida não foi prejudicada por inexistência dessa revisão.-----

-----O Senhor Presidente voltou a tomar a palavra para informar o Senhor Vereador que a questão da continuidade do abastecimento de água, em caso de quebra de energia, passa necessariamente pela autosuficiência energética da Estação Elevatória do Chão do Monte com recurso a equipamento gerador de energia de emergência cuja responsabilidade de implementação é da empresa Águas da Região de Aveiro.-----

-----Seguidamente, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, que foi distribuída a todos os membros, em conformidade com o n.º 2 do art.º 53º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**BALANCETE** – A Câmara Municipal tomou conhecimento que, em relação ao dia de ontem, havia em cofre os seguintes montantes: Operações Orçamentais – 6.379.452,77€ (seis milhões, trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e setenta e sete cêntimos) e Operações Não Orçamentais – 574.219,93€ (quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e dezanove euros e noventa e três cêntimos).-----

-----**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS** - Foi presente o despacho do Senhor Vereador Agostinho Oliveira, datado de 23 de abril, a isentar a Fábrica da Igreja da Torreira do pagamento das taxas de Licença Especial de Ruído da Atividade “Festa da Nossa Senhora do Bom Sucesso”, que se realiza de 1 a 4 de maio de 2025.-----

-----O valor da taxa a isentar totaliza o montante de 82,05€.-----

----- “...Deferida igualmente a isenção do pagamento da taxa devida, atento o lapso temporal em causa e a inexistência de reunião de Câmara até às festividades.-----

-----Tratando-se de festa religiosa, de índole popular, promovida pela Paróquia e comunidade piscatória, sem escopo lucrativo, parece-nos, salvo melhor opinião, encontrarem-se preenchidos os requisitos regulamentares para a concessão da isenção.”-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vereador da Câmara.-----

-----**REGATA DE BARCOS MOLICEIROS DO MERCADO TRADICIONAL** - Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 28 de abril de 2025, sobre a fixação dos valores para os prémios pecuniários da Regata do Mercado Tradicional, a realizar no dia 25 de maio, no Cais do Bico da qual se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, fixar os valores para os prémios pecuniários constantes da proposta.-----

-----**CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IGREJA – BUNHEIRO & PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO DA MURTOSA – FEVEREIRO DE 2025”** -Foi presente informação sobre a proposta de adjudicação do Presidente do Júri do procedimento “Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro & Pavimentação de Arruamentos no Concelho da Murtosa – fevereiro de 2025”, Eng.º Pedro Lopes que se anexa cópia à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todos os efeitos legais e que se encontra acompanhada do Relatório Final e das propostas de minutas de contrato.-----

----- A Câmara Municipal, atento o teor da referida informação, bem como dos documentos que lhe estão apensos, deliberou, por unanimidade:-----

-----**Aprovar** o relatório final, efetuado pelo júri do procedimento, datado de 28 de abril de 2025;--

-----**Adjudicar** a empreitada de “Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro & Pavimentação de Arruamentos no Concelho da Murtosa – fevereiro de 2025”, nos seguintes termos:-----

-----Lote 1 – Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro, adjudicado à entidade “Alvorada Tranquila, Lda.”, pelo valor da proposta 252.485,00€ (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----



-----Lote 2 – Pavimentação de Arruamentos no Concelho da Murtosa – fevereiro de 2025, adjudicado à entidade “Construções Carlos Pinho, Lda”, pelo valor da sua proposta 615.636,06€ (seiscentos e quinze euros, seiscentos e trinta e seis euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**Aprovar as minutas de contratos** a celebrar que se encontram em anexo.-----

-----**Designar** o Eng.º Pedro Lopes como gestor de contrato.-----

-----**PROPOSTA DE CESSAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DE ORDENAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** – Foi

presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 24 de abril de 2025, sobre a “Cessação do Procedimento Concursal para Diretor de Departamento, de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável”, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todo os efeitos legais.-----

-----O Senhor Vereador Augusto Leite relativamente a este ponto atenta a informação do Senhor Presidente, sobre a necessidade de imprimir nova orientação à gestão do serviço questiona a que nova orientação se refere em concreto.-----

-----A demora no desenvolvimento do procedimento concursal, salvo melhor opinião, não colide só com artigo 21.º, n.º 13 da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação. Colide desde logo com todos os prazos de tramitação dos procedimentos concursais abrangido pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. E que já era evidente em 2022. Neste sentido, pergunta o Senhor Vereador, se há ou não responsabilidade dos decisores políticos no atraso do procedimento e, se pode ser imputável ao Presidente da Autarquia qualquer responsabilidade civil e/ou criminal por esta situação.-----

-----Respondendo ao Senhor Vereador, o Senhor Presidente informou que a nova orientação diz respeito à intenção de proceder a alterações na estrutura orgânica da Autarquia. Informou, ainda, que no âmbito da assunção recente de competências no domínio dos Recursos Humanos recebeu o procedimento em causa tendo concluído, após diligências feitas junto dos elementos do Júri, pela inexistência de condição técnica para a sua conclusão a breve trecho, razão pela qual propõe a sua cessação.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Augusto Leite e os votos favoráveis dos restantes membros do Executivo, aprovar a cessação do procedimento concursal, em epígrafe, aberto em reunião de 02 de junho de

2022 e remeter o processo ao Núcleo de Recursos Humanos para que proceda às necessárias publicações e notificações legais.-----

-----O Senhor Vereador Augusto Leite apresentou a seguinte declaração de voto, votou contra por considerar que o prolongamento do procedimento concursal teve muito em conta a inércia da resposta do decisor político, a demora do procedimento concursal deixou os possíveis opositores ao concurso a aguardar uma resposta que poderá ter implicações nas vidas pessoais dos trabalhadores em causa, motivo pelo qual deveriam ter sido dadas outras respostas. Também não está certo se existe ou não responsabilidade civil e/ou criminal na demora do cumprimento dos prazos definidos na lei.-----

-----**PROPOSTA DE CESSAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA DIRIGENTE DE 4.º GRAU – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO** - Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 24 de abril de 2025, sobre a “Cessação do Procedimento Concursal para Dirigente de 4.º Grau – Serviço de Educação”, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para todo os efeitos legais.-----

-----O Senhor Vereador Augusto Leite relativamente a este ponto atenta a informação do Senhor Presidente, sobre a impossibilidade de encontrar personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, que aceitem integrar o júri deste concurso questiona quais foram as pessoas contactadas para integrar o respetivo júri, por que via de contacto e quando.-----

-----A demora no desenvolvimento do procedimento concursal, salvo melhor opinião, não colide só com artigo 21.º, n.º 13 da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação. Colide desde logo com todos os prazos de tramitação dos procedimentos concursais abrangido pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. E que já era evidente em 2022. Neste sentido, pergunta o Senhor Vereador, se há ou não responsabilidade dos decisores políticos no atraso do procedimento e, se pode imputável ao Presidente da Autarquia qualquer responsabilidade civil e/ou criminal por esta situação.-----

-----Respondendo ao Senhor Vereador, o Senhor Presidente informou que os elementos constituintes do júri concurso são os constantes da redação da sua proposta. Mais informou que a impossibilidade de encontrar novos membros do Júri com as caraterísticas identificadas se refere, não à qualidade dos mesmos, mas sim ao estado de desenvolvimento do procedimento concursal globalmente considerado.-----



-----Mais deu conta que à semelhança do que aconteceu com o procedimento constante do ponto anterior o seu arrastamento deveu-se exclusivamente à inércia do júri do concurso, que é soberano e a quem cabe a produção atempada e célere de todas as diligências processuais, sem qualquer intervenção dos membros do executivo, por tal constituir por si só uma ingerência insanável, diligência essa que nos casos em apreço não se verificou.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Augusto Leite e os votos favoráveis dos restantes membros do Executivo, aprovar a cessação do procedimento concursal, em epígrafe, aberto em reunião de 02 de junho de 2022 e remeter o processo ao Núcleo de Recursos Humanos para que proceda às necessárias publicações e notificações legais.-----

-----O Senhor Vereador Augusto Leite apresentou a seguinte declaração de voto, votou contra por considerar que o prolongamento do procedimento concursal teve muito em conta a inércia da resposta do decisor político, devendo ter sido dada uma resposta a esta questão nos finais do ano de 2022, início de 2023. A demora do procedimento concursal deixou os possíveis opositores ao concurso a aguardar uma resposta que poderá ter implicações nas vidas pessoais dos trabalhadores em causa, motivo pelo qual deveriam ter sido dadas outras respostas. Também não está certo se existe ou não responsabilidade civil e/ou criminal na demora do cumprimento dos prazos definidos na lei.-----

-----**INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA – 2.º SEMESTRE DE 2024** - Foi presente a Informação sobre a situação económica e financeira, relativa ao 2.º semestre de 2024, promovido pelos Revisores Oficiais de Contas, que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**PEDIDO DE SUBSÍDIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS – CLUBE EUROPEU** – Foi presente, pelo Agrupamento de Escolas da Murtosa, um pedido de apoio financeiro à atividade do Clube Europeu, junto ao qual se encontra uma proposta de atribuição de subsídio, subscrita pelo Senhor Vereador Agostinho Oliveira, que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, atribuir ao Agrupamento de Escolas da Murtosa um apoio financeiro no valor de 3.000,00€ (três mil euros),

para comparticipação das despesas associadas à promoção do Sarau da Semana da Europa e visita de estudo a Lisboa para assistir a uma sessão Plenária do Parlamento Português.-----

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA SALDIDA – Foi presente pelo Senhor Vereador Agostinho Oliveira, uma proposta de atribuição de subsídio à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escola da Saldida, que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

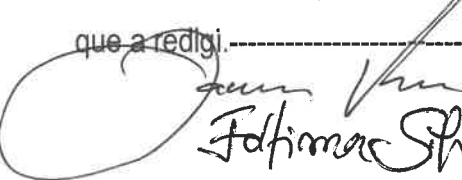
-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escola da Saldida um apoio financeiro no valor de 1.980,00€ (mil novecentos e oitenta euros), para comparticipação das despesas associadas às atividades adjacentes e complementares ao funcionamento do próprio ensino, nomeadamente apoio nas refeições durante o horário de almoço.-----

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO ENSINO BÁSICO DO 1.º CICLO DO CELEIRO E S. SILVESTRE - Foi presente pelo Senhor Vereador Agostinho Oliveira, uma proposta de atribuição de subsídio à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do Ensino Básico do 1.º ciclo do Celeiro e S. Silvestre, que se anexa à presente ata e se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal depois de analisar a proposta, deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do Ensino Básico do 1.º ciclo do Celeiro e S. Silvestre um apoio financeiro no valor de 3.432,50€ (três mil quatrocentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), para comparticipação das despesas associadas às atividades adjacentes e complementares ao funcionamento do próprio ensino, nomeadamente apoio nas refeições durante o horário de almoço.-----

-----A presente ata, no final da reunião, depois de lida, foi aprovada em minuta e para efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 3 do art.º 27.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram dezanove horas e dez minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim,  , Técnico Superior, que a redigi.-----

 Fátima

 Augusto

 Agostinho

PROPOSTA

REGATA DE BARCOS MOLICEIROS DO MERCADO TRADICIONAL

Em conformidade com o disposto na alínea c) do artigo 2 e com as alíneas a) e b) do artigo 5º do Regulamento Municipal de Regatas, Corridas e Concurso de Painéis de Embarcações Tradicionais, proponho a fixação dos seguintes valores para os prémios pecuniários da Regata do Mercado Tradicional, a realizar no dia 25 de maio de 2025, no Cais do Bico, Murtosa:

1) Prémios de Presença:

- 1.1) Barcos Moliceiros – 500€
- 1.2) Réplicas de Moliceiros – 400€
- 1.3) Barcos Moliceiros novos que participam, pela primeira vez, numa regata – 850€
- 1.4) Réplicas de Barcos Moliceiros novas que participam, pela primeira vez, numa regata – 750€

2) Prémios de Classificação:

2.1) Barcos Moliceiros:

- 1º Classificado – 200€
- 2º Classificado – 150€
- 3º Classificado – 125€
- 4º Classificado – 100€
- 5º Classificado – 75€

2.2) Réplicas de Barcos Moliceiros:

- 1º Classificado – 200€
- 2º Classificado – 150€
- 3º Classificado – 125€
- 4º Classificado – 100€
- 5º Classificado – 75€

Murtosa, 28 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(Januário Cunha)

INCLUIDO EM
Ordem do Dia
Reunião 25.0025
1082



MUNICÍPIO DA MURTOSA

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IGREJA – BUNHEIRO & PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO DA MURTOSA - FEVEREIRO 2025”

Assunto: Proposta de adjudicação

Atendendo a que estamos perante atos da competência da Câmara Municipal, remeto o relatório final, bem como os demais documentos que compõem o processo do concurso para que sejam aprovados, em reunião da Câmara Municipal, os seguintes itens:

- a) O relatório final, efetuado pelo júri do procedimento, datado de 28 de abril de 2025;
- b) A adjudicação da empreitada de “Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro & Pavimentação de Arruamentos no concelho da Murtosa - fevereiro 2025”, nos seguintes termos:
 - i. LOTE 1 - Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro, adjudicado à entidade “Alvorada Tranquila Lda” [REDACTED] pelo valor da sua proposta 252.485,00€ (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - ii. LOTE 2 - Pavimentação de Arruamentos no concelho da Murtosa - fevereiro 2025, adjudicado à entidade “Construções Carlos Pinho, Lda” [REDACTED] [REDACTED] pelo valor da sua proposta 615.636.06€ (seiscentos e quinze mil seiscentos e trinta e seis euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) As minutas do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla CCP) na sua atual redação;
- d) Designar o(s) gestor(es) do contrato, nos termos do artigo 290.º - A do CCP.

Murtosa, 28 de abril de 2025

Handwritten signature of Pedro Lopes.

(Eng.º Pedro Lopes – Presidente do júri do procedimento)

INCLUIDO NA
Ordem do dia
Reunião 2/5/2025
Vase



Fausto
[Signature]
[Signature]

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO 3/2025-PPC

RELATÓRIO FINAL
Artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos



Município da Murtosa

Procedimento 3/2025-PPC

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148 do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

3/2025-PPC

2. Objeto de contratação

Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro & Pavimentação de Arruamentos no Concelho da Murtosa - fevereiro 2025

3. Órgão responsável pela designação do júri

Entidade: Câmara Municipal da Murtosa

4. Membros do Júri

Função	Designados	Participantes no Relatório
Presidente	Pedro Mendonça Lopes	Sim
Membro do Júri	Romana Rodrigues	Sim
Membro do Júri	Maria Leonor Farelo Mendes da Silva	Sim
Membro do Júri (Suplente)	Eduarda Figueiredo	Não
Membro do Júri (Suplente)	José Manuel Reis Lopes Faria	Não

5. Audiência prévia

Foram apresentadas observações relativamente à proposta de adjudicação referente ao Lote 1.

A análise das observações e respetiva fundamentação encontram-se explanadas na ata datada de 28 de abril de 2025 que se junta em anexo, tendo o júri do procedimento mantido a decisão tomada anteriormente em sede de relatório preliminar.

6. Proposta de Adjudicação - Lote 1 - Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja Bunheiro

Entidade	Valor s/IVA
515794813 - ALVORADA TRANQUILA - LDA	252.485,00 Euros

7. Proposta de Adjudicação - Lote 2 - Pavimentação de Arruamentos no concelho da Murtosa - fevereiro 2025

Entidade	Valor s/IVA
503369489 - Construções Carlos Pinho, Lda.	615.636,06 Euros

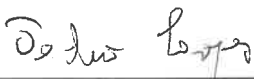
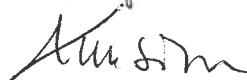
8. Deliberações

Deliberações tomadas por unanimidade.

9. Data

2025-04-28 09:56:01

10. Assinatura

Presidente	Pedro Mendonça Lopes	
1º Vogal	Romana Rodrigues	
2º Vogal	Maria Leonor Farelo Mendes da Silva	



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

CONCURSO PÚBLICO: “Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro & Pavimentação de Arruamentos no concelho da Murtosa - fevereiro 2025”

Ata n.º 1: Audiência Prévia - Análise

A 23 de abril de 2025, o concorrente Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda (502896604), ao abrigo do direito de audiência prévia, regulado pelo artigo 147.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (doravante apenas identificado pela sigla CCP) na sua atual redação, pronunciou-se sobre o projeto de decisão de adjudicação, no que concerne ao Lote 1: “Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro” da empreitada supra.

O reclamante alega que o concorrente cuja proposta se encontra ordenada em primeiro lugar deverá ser excluída por apresentar planos de mão-de-obra, equipamentos e de pagamentos que se revelam insuficientes por não se relacionarem diretamente com o plano de trabalhos e por estarem em desconformidade com o solicitado na alínea c) do ponto 10.2 do programa do procedimento no qual é especificado que “.... Os planos em apreço devem ser desenvolvidos tendo em consideração cada um dos artigos previstos no Mapa de Medições e Quantidades.”

Atento ao teor da reclamação apresentada e ao parecer do nosso consultor jurídico, o júri do procedimento é do entendimento que:

» A planificação dos trabalhos é de essencial importância para a verificação/controlo do cumprimento dos prazos contratuais, sendo importante, que o documento de controlo de prazos seja o mais detalhado possível para um maior rigor do referido controlo. O instrumento de referência para o referido controlo é o Plano de Trabalhos o qual foi elaborado em consonância com todas as espécies de trabalho patentes no mapa de quantidades a concurso.

» Os plano de mão-de-obra e de equipamentos são instrumentos complementares de controlo de acordo com os quais nos é possível observar se

os meios humanos e materiais afetos ao desenvolvimento das tarefas a realizar em obra. Apesar dos planos apresentados pelo concorrente Alvorada Tranquila Lda [REDACTED] não estabelecerem uma correspondência direta com cada uma das espécies de trabalho constantes no mapa de quantidades é possível aferir, nos elementos apresentados, quais os meios que estarão presentes em obra (equipamentos e equipas de trabalho e a sua constituição presentes em obra). Ou seja, para a execução dos trabalhos correspondentes ao 1º mês de execução da obra (informação patente no plano de trabalhos) é possível inferir, quer do plano de mão de-obra quer do plano de equipamento, quais os meios (humanos e materiais) afetos à realização dos mesmos.

» Relativamente ao plano de pagamentos, apesar da sua simplicidade, o júri do procedimento é do entendimento que os demais instrumentos de controlo (plano de trabalhos e lista de preços unitários) fornecem informações suficientes para que, por meios matemáticos, se proceda ao controlo da evolução financeira da obra.

Por tudo o exposto e por ser do interesse do município a existência de várias propostas a concurso (segurar dentro dos possíveis a permanência de propostas a concurso evitando-se exclusões), o júri do procedimento é do entendimento que a exclusão da proposta do concorrente Alvorada Tranquila Lda [REDACTED] por questões relacionadas com a metodologia de apresentação da informação seria demasiado penalizador.

Assim sendo, o júri do procedimento é da opinião que os argumentos apresentados não são suficientemente fortes uma vez que incidem sobre planos "acessórios" que visam o fornecimento de informação complementar ao plano de trabalhos o qual se encontra devidamente instruído pelo que não existe fundamento que motive a exclusão da proposta ordenada em 1º Lugar em sede de relatório preliminar.

Concluídas as ponderações relativamente às observações efetuadas ao abrigo do direito da audiência prévia, o júri decidiu manter a decisão tomada anteriormente em sede de relatório preliminar, não havendo lugar a alteração da ordenação das propostas pelo que a presente ata e relatório final será enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

A lista ordenada, do Lote 1, tendo em atenção o critério contido no programa de procedimento é a seguinte:

	Concorrente	NIF/NIPC	Valor global
5	Alvorada Tranquila Lda		252.485,00€
8	Paviazemeis – Pavimentações de Azemeis Lda		287.765,00€
3	Construções Carlos Pinho, Lda		294.397,24€
7	Manuel Francisco de Almeida S.A.		298.280,55€

(Ao valor global apresentado pelos concorrentes acresce IVA à taxa legal em vigor)

Murtosa, 28 de abril de 2025

O Júri do Procedimento

João Lopes
Rui Lopes
António



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

MINUTA

Contrato para execução da empreitada
“Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro
& Pavimentação de Arruamentos no concelho da Murtosa -
fevereiro 2025”
adjudicada à
Alvorada Tranquila - Lda.

LOTE 1 - Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual de Concurso Público ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (doravante apenas identificado pela sigla CCP), na sua atual redação e após cumprimento das formalidades legais, por deliberação da Câmara Municipal de **02 de maio de 2025**, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, artigo este repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril da Assembleia da República e do artigo 36.º do CCP, a Câmara Municipal adjudicou ao segundo outorgante o **LOTE 1 - Beneficiação e**

Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro da empreitada “Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro & Pavimentação de Arruamentos no concelho da Murtosa - fevereiro 2025” em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo programa de procedimento, no projeto e de acordo com a proposta entregue na plataforma “Acingov” em 09 de abril de 2025, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos, sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.-----

Após aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal de **02 de maio de 2025** e não tendo sido apresentada qualquer reclamação por parte do segundo outorgante é celebrado o presente contrato entre os outorgantes;-----

1.º Outorgante:-----

Município da Murtosa, com sede no Edifício dos Paços do Concelho da Murtosa, Praça do Município, n.º 1, 3870-101 Murtosa com o [REDACTED]

[REDACTED], neste ato representado por, **Januário Vieira da Cunha**, [REDACTED] com

[REDACTED] Presidente da Câmara Municipal da Murtosa e como tal outorgando em nome do Município da Murtosa, com poderes para o ato.-----

2.º Outorgante:-----

Alvorada Tranquila - Lda, com sede na Rua Direita, nº 5, Póvoa do Valado, 3810 - 771, Aveiro, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º

██████████ neste ato representada pela gerente **Ana Patrícia de Jesus Ferreira Esteves**, ██████████

██████████ poderes que se arrogam através da certidão permanente subscrita em 24 de março de 2021 e válida até 24 de março de 2029, cuja fotocópia se arquiva ao presente maço de documentos.-----

-----**CLÁUSULAS:**-----

-----**Primeira: Objeto**-----

O presente contrato tem por objeto principal e execução do **LOTE 1 - Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro** da empreitada “**Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro & Pavimentação de Arruamentos no concelho da Murtosa - fevereiro 2025**” de acordo com a proposta submetida, pelo segundo outorgante, na plataforma eletrónica “Acingov”, em 09 de abril de 2025, sujeita às disposições das peças do procedimento e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos;-----

-----**Segunda: Prazo de Execução**-----

O prazo de execução da presente empreitada é de 180 dias;-----

-----**Terceira: Preço contratual**-----

O valor da adjudicação é de 252.485,00€ (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----**Quarta: Obrigações do segundo outorgante**-----

O segundo outorgante obriga-se a executar o presente contrato nos termos

das cláusulas constantes do Caderno de Encargos e Projeto que serviu de base ao concurso, documento que se anexa ao presente contrato, como dele fazendo parte integrante;-----

-----**Quinta: Condições de Pagamento**-----

Os pagamentos serão efetuados conforme o previsto no caderno de encargos (cláusula 32.^a), nomeadamente no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. O pagamento da revisão de preços será efetuado dentro do mesmo prazo, contado da data da apresentação dos cálculos, na forma legal, pelo empreiteiro;-----

-----**Sexta: Consignação**-----

A consignação da empreitada ocorrerá em prazo não superior a 30 dias após a celebração do contrato;-----

-----**Sétima: Previsão orçamental**-----

Os trabalhos a que este contrato se refere estão incluídos no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano devidamente aprovado pela Assembleia Municipal e encontra-se verba inscrita nas Grandes Opções do Plano, para o corrente ano [REDACTED]

[REDACTED] com a seguinte classificação: Orgânica: zero dois; Económica: Agrupamento 07, Subagrupamento 03, Rubrica 03, Número 01, no valor de 252.485,00€ (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 267.634,10€ (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos);-----

O encargo do presente compromisso tem enquadramento nas Grandes

Opções do Plano, aprovadas pela Assembleia Municipal, no Projeto 3/331 – 2013/14, Ac. 1 – Requalificação de Arruamentos;-----

-----**Oitava: Caução**-----

A firma representada pelo segundo outorgante garante o exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato através da garantia bancária n.º XX, emitida pelo XXX, na quantia de 12.624,25€ (doze mil seiscientos e vinte e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente a cinco por cento do valor global dos trabalhos objeto do presente contrato;-----

-----**Nona: Prazo de Garantia**-----

O prazo de garantia dos trabalhos realizados no âmbito do contrato é de 5 (cinco) anos para todas as espécies de trabalhos preconizados nas peças do procedimento da presente empreitada; -----

-----**Décima: Designação do Gestor do Contrato**-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP o/a Gestor(a) do Contrato é o/a Sr./Srª. XXX;-----

-----**Décima Primeira: Revisão de Preços**-----

Nos casos omissos no presente contrato ou nos documentos a ele anexos, observar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos e quanto à revisão de preços cumprir-se-á o estabelecido na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos;-----

-----**Décima Segunda: Violação de prazos contratuais**-----

Pelo incumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos para início e/ou conclusão dos trabalhos, acrescidos de eventuais prorrogações

graciosas e/ou legais, serão aplicadas ao empreiteiro, até ao fim dos trabalhos ou até à rescisão do contrato, as multas diárias fixadas no Caderno de Encargos (cláusula 11.ª);-----

-----Décima Terceira: Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD)-----

Na execução do contrato o acesso a dados pessoais, o Município atua como responsável pelo tratamento e o segundo outorgante, conforme as respetivas definições no artigo 4.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016;-----

O Município da Murtosa e o segundo outorgante obrigam-se a cumprir, a todo o momento, o Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, designadamente, quanto à proibição de divulgação, armazenamento, quanto ao tratamento dos dados decorrentes da execução do contrato e demais exigências previstas na legislação em vigor, com o intuito de proteger a informação dos titulares dos dados objeto do dever de sigilo.-----

-----Décima quarta: Documentos-----

Foram arquivados no maço de documentos referente a este contrato: fotocópias das deliberações alusivas ao ato, fotocópia da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em XX, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e fotocópia da certidão emitida em XX, pelo Serviço de Finanças de

XX, comprovativa da regularização perante a Fazenda Pública. Mais se
arquiva ao presente maço de documentos cópia do alvará do segundo
outorgante e o original da garantia bancária;-----

-----**§Único** – O presente contrato é assinado digitalmente pelas partes e
produz todos os seus efeitos a partir da data da aposição da última
assinatura digital.-----

Os outorgantes

registrado, no livro próprio, sob o n.º ____/____, em ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

MINUTA

Contrato para execução da empreitada
“Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja – Bunheiro
& Pavimentação de Arruamentos no concelho da Murtosa -
fevereiro 2025”
adjudicada à
Alvorada Tranquila - Lda.

LOTE 2 - Pavimentação de Arruamentos no concelho da Murtosa -
fevereiro 2025

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual de Concurso Público ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b) do artigo 19.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (doravante apenas identificado pela sigla CCP), na sua atual redação e após cumprimento das formalidades legais, por deliberação da Câmara Municipal de **02 de maio de 2025**, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, artigo este reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril da Assembleia da República e do artigo 36.º do CCP, a Câmara


[REDACTED] com o número de identificação de pessoa
[REDACTED] neste ato representada pelo gerente **Carlos**
Alberto Teixeira de Pinho, [REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED] poderes que se arrogam através da certidão permanente
subscrita em 07 de julho de 2008 e válida até 15 de dezembro de 2025, cuja
fotocópia se arquiva ao presente maço de documentos.-----

-----**CLÁUSULAS:**-----

-----**Primeira: Objeto**-----

O presente contrato tem por objeto principal e execução do **LOTE 2 -
Pavimentação de Arruamentos no Concelho da Murtosa - fevereiro
2025** da empreitada "**Beneficiação e Requalificação da Rua da Igreja –
Bunheiro & Pavimentação de Arruamentos no Concelho da Murtosa -
fevereiro 2025**" de acordo com a proposta submetida, pelo segundo
outorgante, na plataforma eletrónica "Acingov", em 09 de abril de 2025,
sujeita às disposições das peças do procedimento e que aqui se dão por
integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos;-----

-----**Segunda: Prazo de Execução**-----

O prazo de execução da presente empreitada é de 120 dias;-----

-----**Terceira: Preço contratual**-----

O valor da adjudicação é de 615.636,06€ (seiscentos e quinze mil
seiscentos e trinta e seis euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa
legal em vigor;-----

-----**Quarta: Obrigações do segundo outorgante**-----

O segundo outorgante obriga-se a executar o presente contrato nos termos das cláusulas constantes do Caderno de Encargos e Projeto que serviu de base ao concurso, documento que se anexa ao presente contrato, como dele fazendo parte integrante;-----

-----**Quinta: Condições de Pagamento**-----

Os pagamentos serão efetuados conforme o previsto no caderno de encargos (cláusula 32.^a), nomeadamente no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. O pagamento da revisão de preços será efetuado dentro do mesmo prazo, contado da data da apresentação dos cálculos, na forma legal, pelo empreiteiro;-----

-----**Sexta: Consignação**-----

A consignação da empreitada ocorrerá em prazo não superior a 30 dias após a celebração do contrato;-----

-----**Sétima: Previsão orçamental**-----

Os trabalhos a que este contrato se refere estão incluídos no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano devidamente aprovado pela Assembleia Municipal e encontra-se verba inscrita nas Grandes Opções do Plano, para o corrente ano [REDACTED]

[REDACTED] com as seguintes classificações:-----

» **Número sequencial de compromisso** [REDACTED] **(freguesia do Bunheiro)** – Orgânica: zero dois; Económica: Agrupamento 07, Subagrupamento 03, Rubrica 03, Número 01, no valor de 264.142,40€ (duzentos e sessenta e quatro mil cento e doze euros e quarenta cêntimos)

Bandeira


acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 278.930,94€ (duzentos e setenta e oito mil novecentos e trinta euros e noventa e quatro cêntimos);-----

» **Número sequencial de compromisso** [REDACTED] **(freguesia do Monte)**

– Orgânica: zero dois; Económica: Agrupamento 07, Subagrupamento 03, Rubrica 03, Número 01, no valor de 44.749,66€ (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 47.434,64€ (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos);-

» **Número sequencial de compromisso** [REDACTED] **(freguesia da Murtosa)** – Orgânica: zero dois; Económica: Agrupamento 07, Subagrupamento 03, Rubrica 03, Número 01, no valor de 294.026,20€ (duzentos e noventa e quatro mil e vinte e seis euros e vinte cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 311.667,77€ (trezentos e onze mil seiscentos e sessenta e sete euros e setenta e sete cêntimos);-----

» **Número sequencial de compromisso** [REDACTED] **(freguesia da Torreira)** – Orgânica: zero dois; Económica: Agrupamento 07, Subagrupamento 03, Rubrica 03, Número 01, no valor de 13.717,80€ (treze mil setecentos e dezassete euros e oitenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante global de 14.540,87€ (catorze mil quinhentos e quarenta euros e oitenta e sete cêntimos);-----

Os encargos dos compromissos supra, têm enquadramento nas Grandes Opções do Plano, aprovadas pela Assembleia Municipal, no Projeto 3/331 –

2013/14 – Requalificação de Arruamentos, nas Ações 1, 2, 3 e 4;-----

-----**Oitava: Caução**-----

A firma representada pelo segundo outorgante garante o exato e pontual cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato através da garantia bancária n.º XX, emitida pelo XXX, na quantia de 30.781,80€ (trinta mil setecentos e oitenta e um euros e oitenta cêntimos), correspondente a cinco por cento do valor global dos trabalhos objeto do presente contrato;---

-----**Nona: Prazo de Garantia**-----

O prazo de garantia dos trabalhos realizados no âmbito do contrato é de 5 (cinco) anos para todas as espécies de trabalhos preconizados nas peças do procedimento da presente empreitada; -----

-----**Décima: Designação do Gestor do Contrato**-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP o/a Gestor(a) do Contrato é o/a Sr./Srª. XXX;-----

-----**Décima Primeira: Revisão de Preços**-----

Nos casos omissos no presente contrato ou nos documentos a ele anexos, observar-se-ão as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos e quanto à revisão de preços cumprir-se-á o estabelecido na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos;-----

-----**Décima Segunda: Violação de prazos contratuais**-----

Pelo incumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos para início e/ou conclusão dos trabalhos, acrescidos de eventuais prorrogações graciosas e/ou legais, serão aplicadas ao empreiteiro, até ao fim dos trabalhos ou até à rescisão do contrato, as multas diárias fixadas no

Caderno de Encargos (cláusula 11.^a);-----

-----**Décima Terceira: Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD)**-----

Na execução do contrato o acesso a dados pessoais, o Município atua como responsável pelo tratamento e o segundo outorgante, conforme as respectivas definições no artigo 4.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016;-----

O Município da Murtosa e o segundo outorgante obrigam-se a cumprir, a todo o momento, o Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, designadamente, quanto à proibição de divulgação, armazenamento, quanto ao tratamento dos dados decorrentes da execução do contrato e demais exigências previstas na legislação em vigor, com o intuito de proteger a informação dos titulares dos dados objeto do dever de sigilo.-----

-----**Décima quarta: Documentos**-----

Foram arquivados no maço de documentos referente a este contrato: fotocópias das deliberações alusivas ao ato, fotocópia da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, emitida em XX, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e fotocópia da certidão emitida em XX, pelo Serviço de Finanças de XX, comprovativa da regularização perante a Fazenda Pública. Mais se arquiva ao presente maço de documentos cópia do alvará do segundo

outorgante e o original da garantia bancária;-----

-----**§Único** – O presente contrato é assinado digitalmente pelas partes e produz todos os seus efeitos a partir da data da aposição da última assinatura digital.-----

Os outorgantes

registado, no livro próprio, sob o n.º ____/____, em ____/____/____

Proposta

Cessação do Procedimento concursal para diretor de departamento, de ordenamento e desenvolvimento sustentável

O procedimento concursal tendente ao provimento de um dirigente intermédio de 1º grau – departamento de ordenamento e desenvolvimento sustentável foi aberto por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 2/6/2022.

Rui Jorge Fernandes de Moraes, Diretor do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável foi nomeado em regime de substituição em 3 de março de 2022 mantendo-se até 31 de janeiro de 2025.

A composição do júri, na sequência da proposta da Câmara Municipal e deliberação da Assembleia Municipal, foi a seguinte:

Presidente: Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz,

Vogais efetivos: Anabela Barosa Lourenço,

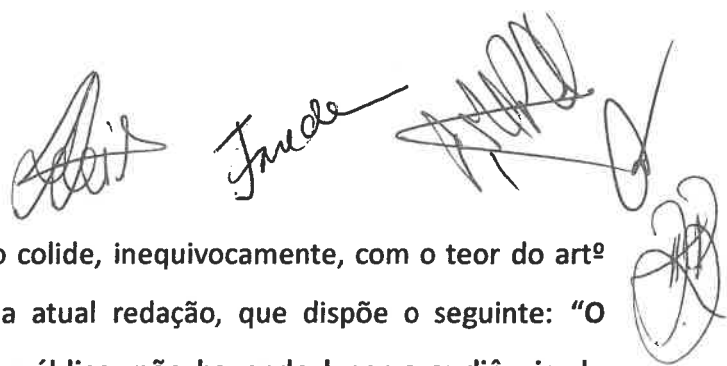
e Ângela Alice Vale da Serra Seixas e Alves,

Vogais suplentes: José Eduardo de Matos,

e Diana Sobral Osório da Fonseca Gaspar Poças Martins

Não obstante a data da deliberação de abertura do procedimento, o júri efetivo do procedimento só apresentou no dia 30 de outubro de 2024, a ata nº. 1 com os critérios de admissão e definição dos métodos de seleção e dos critérios de ponderação a utilizar no concurso, tendo, consequentemente, sido publicado o aviso de abertura no Diário da República em 7.11.2024, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) no dia 11 do mesmo mês, tendo terminado o prazo de entrega de candidaturas no dia 25 de novembro de 2024. As candidaturas, conforme foram sendo rececionadas pelo Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, foram, de imediato, remetidas, por e-mail, ao Júri, tendo a última candidatura sido remetida em 25 de novembro de 2024.

Incluído na
Ordem do dia
Reunião 21/5/2025
PASE



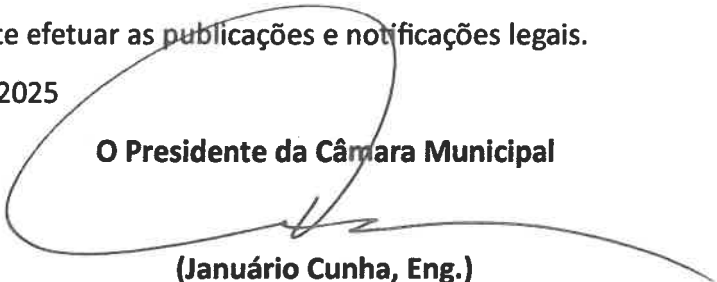
A demora no desenvolvimento deste procedimento colide, inequivocamente, com o teor do artº 21, nº.13 da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, que dispõe o seguinte: “O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados.”. Ainda não foi rececionada na Câmara Municipal a ata do Júri referente à análise das candidaturas nem tão pouco a aplicação de qualquer dos métodos de seleção aprovados.

Após uma profunda reflexão sobre o procedimento em causa, o desempenho desta unidade orgânica nuclear e as necessidades efetivas da autarquia urge imprimir nova orientação à gestão dos serviços.

Com base dos fundamentos supra expostos, proponho à Câmara Municipal a cessação deste procedimento concursal aberto em reunião de 2/6/2022, devendo o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos posteriormente efetuar as publicações e notificações legais.

Murtosa, 24 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



(Januário Cunha, Eng.)

Proposta

Cessação do procedimento concursal para dirigente de 4º grau-Serviço de Educação

O procedimento concursal tendente ao provimento de um dirigente intermédio de 4º grau - Serviço de educação foi aberto pela Câmara Municipal em reunião de 06/10/2022.

A composição do júri, na sequência da proposta da Câmara Municipal e deliberação da Assembleia Municipal, foi a seguinte:

Presidente – Ana Sofia de Noronha Freire

Vogais efetivos – Rui Jorge Fernandes de Morais

o qual substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Goreti da Silva,

Vogal Suplente – Mónica Sofia Ribeiro Coelho,

O júri do procedimento reuniu no dia 25 de outubro de 2022, para definição dos métodos de seleção e dos critérios de ponderação a utilizar no concurso e elaboração da ata nº 1, tendo sido publicado o aviso de abertura no Diário da República em 19.12.2022, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) no dia 22 do mesmo mês, tendo terminado o prazo de entrega de candidaturas no dia 5 de janeiro de 2023. As candidaturas, conforme que foram sendo rececionadas pelo Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, foram, de imediato, remetidas, por e-mail, à Presidente do Júri, o que se verificou em 27/12/2022, 28/12/2022, 03/01/2023, 04/01/2023 e 05/01/2023, respetivamente. Até à data, volvidos 820 dias (27 meses) após a receção das candidaturas, não chegou à Câmara Municipal qualquer documento que possa evidenciar que foi adotada pelo Júri qualquer diligência procedimental sequencial, nomeadamente a elaboração da ata referente à análise das candidaturas nem tão pouco a aplicação de qualquer dos métodos de seleção aprovados.

A presidente do Júri, a segunda vogal efetiva e a vogal suplente apresentaram em 4/12/2023, 2/4/2025 e 13/3/2025, respetivamente, a sua indisponibilidade para continuar a fazer parte do júri.

INSCRITO na
Ordem do dia
Ponto 2/5/2025
XOS

A demora no desenvolvimento deste procedimento concursal, colide, inequivocamente, com o teor do artº 21, nº.13 da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, que dispõe o seguinte: "O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados."

Face ao supra exposto, verifica-se que estamos perante um júri que, neste momento, não dispõe de quórum para poder funcionar, pois dispõe apenas de um membro em efetividade de funções e face às vicissitudes deste procedimento concursal e não tendo participado na definição dos critérios de seleção, não será possível encontrar personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, conforme dispõe o artº 13, nº.s 1 e 2 da Lei 49/2012, de 29/8, na atual redação, que aceitem integrar o júri deste concurso.

Com base nos fundamentos supra expostos, proponho à Câmara Municipal a cessação deste procedimento concursal aberto em reunião de 06/10/2022, devendo o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos posteriormente efetuar as publicações e notificações legais.

Murtosa, 24 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(Januário Cunha, Eng.)



OLIVEIRA, REIS
& ASSOCIADOS,
SROC, LDA.

JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GREINHA
JOÃO CARLOS CRUZEIRO
PEDRO MIGUEL MANO
MARIA BALBINA CRAVO
PEDRO CORREIA PROENÇA
MANUELA GUERRA OLIVEIRA
FREDERICO AMANTE RASQUILHA
MÓNICA SOFIA CUNHA

Ao

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal da Murtosa

Presidente da Assembleia Municipal da Murtosa

Paços do Concelho da Murtosa

Praça do Município, 1

3870-101 MURTOSA

INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA - 2.º SEMESTRE DE 2024 -

INTRODUÇÃO

Para os efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresentamos a nossa informação sobre a situação económica e financeira com referência ao exercício de 2024 do **MUNICÍPIO DA MURTOSA** (Entidade ou Município).

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO

É da responsabilidade do *Município*:

- a) a preparação de informação financeira histórica de acordo com o normativo contabilístico aplicável;
- b) a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados;
- c) a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado;
- d) a informação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, posição financeira ou resultados da entidade.

RESPONSABILIDADES DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

A nossa responsabilidade consiste em remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo do Município informação sobre a respetiva situação económica e financeira, baseada nos procedimentos realizados e especificados abaixo.

INCLUIÇÃO NA
Ordem do dia
Reunião 2/15/2025
LCSZ

1/15



A. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

As Demonstrações Financeiras do MUNICÍPIO DA MURTOSA a 31 de dezembro de 2024 apresentam-se como se segue:

A.1 BALANÇO

BALANÇO	31.12.2024	31.12.2023
Ativos fixos tangíveis	72 578 091	74 401 359
Propriedades de investimento	221 507	258 034
Ativos intangíveis	171 926	138 203
Participações financeiras	371 511	371 511
TOTAL DO ATIVO NÃO CORRENTE (1)	73 343 035	75 169 106
Inventários	36 018	37 918
Clientes, contribuintes e utentes	46 044	44 660
Estado e outros entes públicos	0	0
Outras contas a receber	1 808 950	1 722 865
Diferimentos	1 617	35 954
Caixa e depósitos	5 847 582	5 554 163
TOTAL DO ATIVO CORRENTE (2)	7 740 211	7 395 559
TOTAL DO ATIVO (1)+(2)	81 083 246	82 564 665
Património / Capital	30 425 315	30 425 315
Reservas	29 896 244	29 896 244
Resultados transitados	-6 591 721	-4 354 568
Outras variações no Património Líquido	25 538 502	24 613 703
Resultado líquido do período	-648 492	-1 672 570
TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO	78 619 848	78 908 123
Provisões	3 580	4 841
Financiamentos obtidos	250 864	334 023
Diferimentos	140 447	1 665 421
Outras contas a pagar	578 433	542 346
TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE (1)	973 325	2 546 630
Credores por transferências e subsídios concedidos	1 200	2 846
Fornecedores	53 058	44 250
Estado e outros entes públicos	29 016	74 103
Financiamentos obtidos	98 164	93 498
Fornecedores de Investimento	1 360	0
Outras contas a pagar	724 768	739 187
Diferimentos	582 508	156 028
TOTAL DO PASSIVO CORRENTE (2)	1 490 074	1 109 913
TOTAL DO PASSIVO (1) + (2)	2 463 399	3 656 543
TOTAL DO PATRIMÓNIO LÍQUIDO E DO PASSIVO	81 083 246	82 564 665

- **Ativo não corrente**

Ao nível do ativo não corrente a nossa análise incidiu essencialmente sobre a rubrica de **Ativos fixos tangíveis**.



concessionários para proceder com rigor e fiabilidade ao registo da totalidade do cadastro dos ativos de concessão e à sua respetiva mensuração e valorização conforme preconizado na NCP 5 - Ativos Fixos Tangíveis. Face ao exposto, não estamos em condições de concluir sobre o eventual impacto que estas matérias possam vir a originar nas demonstrações financeiras.

- Relativamente às viaturas, verificámos que as viaturas com as matrículas 57-07-MJ e QX-90-12 estão registadas no património, mas não têm registo na AT, tendo os Serviços da Entidade esclarecido que foram indicadas ao Fundo Ambiental para aceitação da aquisição de novas viaturas elétricas. Por outro lado, a viatura com a matrícula 96-FV-14 apesar de inutilizada, na posse do Município, mantém o registo na AT, situação que deve ser regularizada.

Verificámos ainda que as viaturas GQ-47-20; 96-FV-06; 96-FV-40; 04-42-DR; 50-LI-28; 96-FV-31 e Caterpillar, bem como as acima identificadas, não se encontram com seguro ativo, tendo os Serviços da Entidade esclarecido que as mesmas não se encontram a ser utilizadas.

Relativamente às rubricas de **Propriedade de investimento** e **Ativos intangíveis** as variações registadas face ao ano anterior são imateriais (-36.527 euros e -33.723 euros, respetivamente) e nas **Participações financeiras** não ocorreram variações no exercício.

- **Ativo corrente**

A rubrica de **Outras contas a receber** inclui em **Impostos e taxas** a especialização dos rendimentos do exercício relativos a impostos, cujo pagamento ocorrerá em 2025. O saldo mais expressivo respeita ao IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis (1.487.865,61 euros), estando também incluídos na rubrica os montantes a receber relativos à Derrama (47 936,61 euros), ao IUC - Imposto Único de Circulação (24 305,39 euros) e IMT - Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (58 860,39 euros).

No âmbito da análise a esta rubrica, validámos que foram utilizados os seguintes pressupostos de cálculo das estimativas: para o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e a Derrama a especialização anual corresponde à média aritmética dos valores liquidados nos últimos 3 anos, para Imposto Único de Circulação (IUC) e Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) a especialização corresponde ao mês de dezembro de 2024. Confirmámos ainda a anulação do acréscimo de rendimentos efetuado no exercício anterior, tendo-se verificado diferenças imateriais face à estimativa efetuada.



Os financiamentos dividem-se entre não corrente (250.864 euros) e corrente (98.164 euros). Validámos o saldo através do mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal, não tendo identificado divergências.

➤ *Diferimentos*

Os *Diferimentos* resultam do registo contabilístico do acordo de concessão com a E-Redes e correspondem ao passivo reconhecido de acordo com o previsto na NCP 4 - Acordos de concessão, pelo valor líquido dos ativos deduzido do valor líquido das participações (722.954 euros). A variação ocorrida face a 2023 resulta da regularização para o CC2 das vidas úteis dos bens de concessão registados em 2023, cujo impacto ascendeu a cerca de 1.269.264 euros.

O rendimento reconhecido no ano pelo valor das depreciações registadas (226.311 euros) e deduzido a este o valor das participações do ano (54.803 euros).

➤ *Outras contas a pagar*

O saldo desta rubrica inclui um passivo não corrente no valor de 578.433 euros, relativo a cauções. Este saldo está suportado por mapa discriminativo.

Ao nível do passivo corrente, os montantes mais expressivos correspondem à estimativa de férias e subsídio de férias, que ascende a 437.098 euros. Pelos testes efetuados, validámos a razoabilidade da estimativa.

➤ *Estado e outros entes públicos*

O saldo desta rubrica a 31 de dezembro de 2024 é de 29.015 euros e está relacionado essencialmente com retenção de impostos sobre o rendimento e contribuições para a Segurança Social e IVA. Verificámos que o saldo relativo às retenções do mês de dezembro foi regularizado em janeiro de 2025, assim como o valor a pagar de IVA.

Foram solicitadas e disponibilizadas as certidões de não dívida à CGA, à SS e à AT as quais evidenciam que a Entidade tem a sua situação tributária e contributiva regularizada.



➤ *Transferências e subsídios correntes obtidos*

O saldo apresentado nesta rubrica corresponde às transferências previstas no Orçamento do Estado, as quais registaram um aumento de 22% face ao ano 2023 e representam cerca de 61% dos rendimentos do Município.

➤ *Fornecimentos e serviços externos (FSE)*

Verificou-se que em 2024 houve um aumento dos FSE, de cerca de 6%, sendo de referir que os gastos mais significativos registados são os abaixo indicados, os quais representam cerca de 63% do total dos FSE:

Descrição	31.12.2024	31.12.2023	Variação	
			valor	%
Serviços de recolha e tratamento de resíduos sólidos e urbanos	766 800	665 236	101 564	15%
Outros serviços	468 131	319 397	148 734	47%
Trabalhos especializados	434 103	307 855	126 248	41%
Eletricidade	327 687	219 991	107 696	49%
Serviços de alojamento e de restauração	318 511	322 868	-4 357	-1%

A análise documental efetuada a uma amostra representativa de despesas com Fornecimentos e serviços externos não revelou a existência de desconformidades.

➤ *Gastos com pessoal*

Os gastos com o pessoal representam cerca de 26% do total dos gastos contabilizados, tendo registado um aumento de 8% face a 2023. Dos testes efetuados ao processamento salarial não foram identificadas desconformidades.

➤ *Transferências e subsídios concedidos*

As verbas registadas nesta rubrica respeitam essencialmente a apoios concedidos no âmbito de acordos e protocolos de cooperação com associações de municípios, freguesias, instituições sem fins lucrativos e a prestações sociais atribuídas, representam cerca de 11% do total dos gastos. Seleccionámos para verificação uma amostra documental, a qual não revelou desconformidades.

➤ *Outros rendimentos*

Nesta rubrica destacam-se as rendas de propriedades de investimento (481.087 euros) e os subsídios e transferências para investimentos, imputados com base nas depreciações dos ativos que foram objeto de financiamento, na respetiva proporção do financiamento (991.599 euros). Dos testes realizados, não



[Handwritten signatures and initials]

B.2 Receita

Apresentamos de seguida o resumo da execução orçamental da receita:

Controlo Orçamental da Receita a 31/12/2024						
Classificação Económica	Descrição	Previsões corrigidas	%	Receita cobrada bruta	Receita cobrada líquida	Grau de Execução
R1	Impostos diretos	2 372 117	14%	2 728 499	2 696 330	114%
R4	Taxas, multas e outras penalidades	215 558	1%	215 510	214 759	100%
R5	Rendimentos de propriedade	482 890	3%	499 566	499 566	103%
R6	Transferências correntes	6 317 002	37%	6 457 161	6 456 550	102%
R7	Venda de bens e serviços correntes	699 213	4%	727 038	726 757	104%
R8	Outras receitas correntes	13 105	0%	5 516	5 516	42%
	Total das Receitas Correntes	10 099 885	60%	10 633 289	10 599 476	105%
R9	Venda de bens de investimento	130 828	1%	88 292	88 292	67%
R10	Transferências de capital	1 474 015	9%	1 369 614	1 369 614	93%
R12	Passivos financeiros	10	0%	0	0	0%
R13	Outras receitas de capital	151 637	1%	0	0	0%
	Total das Receitas Capital	1 756 490	10%	1 457 905	1 457 905	83%
R15	Reposições não abatidas nos pagamentos	5	0%	0	0	0%
R16	Saldo da Gerência Anterior	5 005 709	30%	5 005 709	5 005 709	100%
	Total das Outras Receitas	5 005 714	30%	5 005 709	5 005 709	100%
	Total	16 862 089	100%	17 096 904	17 063 091	101%

Em termos de execução do orçamento da receita, excluindo o efeito do saldo da gerência anterior, verifica-se que em 2024 foi cobrada 12.057.382 euros (mais 1.639.900 euros comparado com o período homólogo) excedendo o orçamento previsto para o ano.

Da análise ao quadro supra, ressaltam como mais relevantes as seguintes situações:

- as *Receitas correntes* registaram um grau de execução de 105%, tendo contribuído para isso a execução da receita nos agregados *Impostos diretos* (2.696.330 euros) e *Transferências correntes* (6.456.550 euros), com graus de execução de 114% e 102%, respetivamente;
- as *Receitas de capital*, as quais têm uma natureza extraordinária, apresentam-se no final do exercício com uma execução de 83%.



B.4 Plano plurianual de investimentos

Execução do plano plurianual de investimentos a 31/12/2024					
Programa	Descrição	Montante previsto para o ano	%	Montante executado em 31/12/2024 (pago)	Execução Financeira anual
	<u>Funções gerais</u>				
111	Administração geral	881 111	7%	593 244	67%
121	Proteção civil e luta contra incêndios	35 750	0%	0	0%
	<u>Funções sociais</u>				
211	Ensino não superior	77 736	1%	29 032	37%
212	Serviços auxiliares de ensino	105	0%	47	45%
221	Serviços individuais de saúde	3 000	0%	0	0%
232	Ação social	200	0%	0	0%
240	Habituação e Serviços Coletivos	110 041	1%	103 319	94%
242	Ordenamento do território	4 510	0%	0	0%
245	Resíduos sólidos	75 020	1%	0	0%
246	Proteção do meio amb. e cons. da natureza	384 844	3%	181 027	47%
251	Cultura	100 850	1%	23 218	23%
252	Desporto, recreio e lazer	227 255	2%	18 654	8%
	<u>Funções económicas</u>				
320	Indústria e Energia	1 263 110	11%	212 355	17%
331	Transportes rodoviários	1 712 067	14%	1 047 155	61%
341	Mercados e feiras	1 729 845	15%	1 140 462	66%
	Total	6 605 445	100%	3 348 513	51%

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) apresenta, em 31 de dezembro de 2024, uma execução de cerca de 51%. Os programas com maior expressão (cerca de 85% do orçamento) são o 111 (*Administração geral*), com um grau de execução de 67%, o 320 (*Indústria e Energia*), com um grau de execução de 17%, o 331 (*Transporte rodoviários*), com um grau de execução de 61% e o 341 (*Mercados e feiras*), com um grau de execução de 66%.

C. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO

De acordo com o artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a dívida total de operações orçamentais do Município, incluindo as entidades incluídas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. A 31 de dezembro de 2024 o Município cumpria o referido limite.



F. CONTABILIDADE DE GESTÃO

A NCP 27 – Contabilidade de Gestão, veio aumentar a exigência das divulgações relacionadas com o sistema de contabilidade de custos. Verificámos que, no Relatório de Gestão de 2024, foram incluídas algumas das divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas não a totalidade.

Nestas circunstâncias, recomendamos que seja concluída a atualização do sistema de contabilidade de gestão, conforme preconizado na NCP 27 – Contabilidade de Gestão. Esta deve permitir a obtenção de mapas de informação indicando o custo direto e indireto, com o respetivo rendimento associado (quando aplicável) por cada bem produzido ou serviço prestado, por cada função, unidade ou departamento ou atividade e por cada bem ou serviço pelo qual é praticado um preço ou cobrada uma taxa, conforme previsto no parágrafo 37 da referida NCP.

G. RECOMENDAÇÕES E COMENTÁRIOS FINAIS DECORRENTES DO TRABALHO EFETUADO

De acordo com as matérias tratadas neste relatório, com base no trabalho de campo desenvolvido, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- Deve ser concluído o processo de adaptação à NCP 27 – Contabilidade de Gestão.
- Deverá ser revisto e atualizado o manual de controlo interno por forma a fazer face às necessidades atuais da Entidade.

NOTA FINAL

Gostaríamos de agradecer a colaboração prestada por todos os funcionários dos Serviços da Câmara, por toda a colaboração prestada na disponibilização da documentação solicitada e pelos esclarecimentos prestados.

Lisboa, 21 de abril de 2025

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Joaquim
Joaquim Oliveira de Jesus Oliveira de Jesus

Joaquim Oliveira de Jesus, ROC nº 1056

Registado na CMVM sob o nº 20160668



Município da Murtosa

Handwritten signature and initials, including the word "Jardim" written vertically.

**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MURTOSA**

Apoio à realização de atividades do Clube Europeu, nomeadamente, promoção do Sarau da Semana da Europa e Visita de Estudo a Lisboa para assistir a uma sessão Plenária do Parlamento Português.

I – Enquadramento

1. Considerando que as visitas de estudo são ferramentas educacionais fundamentais no enriquecimento do processo de aprendizagem dos alunos;
2. Considerando que tais atividades, realizadas fora do ambiente escolar, oferecem oportunidades únicas para a aplicação prática de conhecimentos adquiridos em sala de aula, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes;
3. Considerando que a exploração de novos ambientes, contextos e projetos desperta a curiosidade dos alunos, a aplicabilidade práticas dos conceitos teóricos apreendidos em contexto de sala de aula, incentivando o interesse em diversas disciplinas;
4. Considerando que o Agrupamento de Escolas da Murtosa e o Município da Murtosa têm um projeto educativo alicerçado na promoção das atividades curriculares e extracurriculares que enriqueçam a capacidade dos seus discentes na promoção de competências técnicas, académicas, mas também sociais;
5. Considerando que o Sarau da Semana da Europa, conforme anexo, é uma atividade promovida por alunos, mas também pelas associações e forças vivas do concelho, dirigidas não só à comunidade escolar, mas a toda a comunidade em geral;
6. Considerando que o Município da Murtosa pugna pela elevação da qualidade de ensino e da aprendizagem;

II – Enquadramento Legal

1. Considerando que os Municípios detêm competências na educação, ensino e formação profissional, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
2. Considerando que compete à Câmara Municipal conforme o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,



Município da Murtosa

promover (...) "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município";

III - Da Proposta

Assim, em coerência com as razões e argumentos supra expostos, proponho que a Câmara Municipal da Murtosa, em conformidade com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I, da Lei 75/13 de 12 setembro, na sua redação atual, delibere no sentido de:

- a) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas da Murtosa, no valor de 3.000,00 € (três mil euros).

Vereador com Competências Delegadas
**AGOSTINHO
MANUEL PINHO
DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital
por AGOSTINHO MANUEL
PINHO DE OLIVEIRA
Dados: 2025.04.29
17:27:50 +01'00'

(Agostinho Manuel Pinho de Oliveira)



Município da Murtosa

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar da Saldida

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais (art.º 23, n.º2, alínea d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades, num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhes permitam pensar e agir em coerência e velocidade a que o conhecimento e comunicação, cada vez mais globais, se propagam.

I – Considerando,

1. As Associações de Pais e Encarregados de Educação desempenham um papel fundamental ao nível da promoção de atividades dirigidas à comunidade educativa e à comunidade em geral;
2. A concretização das atividades da Associação de Pais são geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível social, cultural, recreativo e educativo;
3. A colaboração com todos os intervenientes no processo educativo, de forma a aumentar as possibilidades de sucesso escolar dos alunos, devendo essa colaboração ser recíproca podendo revestir-se de múltiplas formas;
4. Pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, foi solicitado um apoio financeiro, para o desenvolvimento de atividades dirigidas à comunidade e à comunidade em geral, consideradas relevantes para a melhoria da qualidade do ensino prestado;
5. As atividades adjacentes e complementares ao funcionamento do próprio ensino, nomeadamente apoio nas refeições durante o horário de almoço potenciam a qualidade do serviço e do ambiente escolar globalmente considerado.

II – Enquadramento Legal

1. Nos termos da alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente de apoio às entidades e organismos



Município da Murtosa

legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de atividades e eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

2. Por sua vez, a alínea u) deste dispositivo legal, estabelece que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, recreativa, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município.

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal da Murtosa, em conformidade com a alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/13 de 12 setembro, na sua redação atual, delibere no sentido de:

- a) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar da Saldida, no valor de 1.980,00 € (mil novecentos e oitenta euros).

Vereador com Competências Delegadas

**AGOSTINHO
MANUEL PINHO
DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital
por AGOSTINHO MANUEL
PINHO DE OLIVEIRA
Dados: 2025.04.29 17:36:47
+01'00'

(Agostinho Manuel Pinho de Oliveira)



Município da Murtosa

Handwritten signatures and initials, including the name 'Ferreira'.

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

**Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do
Ensino Básico do 1.º Ciclo do Celeiro e S. Silvestre**

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais (art.º 23, n.º2, alínea d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades, num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhes permitam pensar e agir em coerência e velocidade a que o conhecimento e comunicação, cada vez mais globais, se propagam.

I – Considerando,

1. As Associações de Pais e Encarregados de Educação desempenham um papel fundamental ao nível da promoção de atividades dirigidas à comunidade educativa e à comunidade em geral;
2. A concretização das atividades da Associação de Pais são geradoras de dinâmicas benéficas para a comunidade onde se inserem, a nível social, cultural, recreativo e educativo;
3. A colaboração com todos os intervenientes no processo educativo, de forma a aumentar as possibilidades de sucesso escolar dos alunos, devendo essa colaboração ser recíproca podendo revestir-se de múltiplas formas;
4. Pela Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do Ensino Básico do 1.º Ciclo do Celeiro e S. Silvestre, foi solicitado um apoio financeiro, para o desenvolvimento de atividades dirigidas à comunidade e à comunidade em geral, consideradas relevantes para a melhoria da qualidade do ensino prestado;
5. As atividades adjacentes e complementares ao funcionamento do próprio ensino, nomeadamente apoio nas refeições durante o horário de almoço potenciam a qualidade do serviço e do ambiente escolar globalmente considerado.

II – Enquadramento Legal

1. Nos termos da alínea o) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio às entidades



Município da Murtosa

e organismos legalmente existentes, nomeadamente de apoio às entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de atividades e eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

2. Por sua vez, a alínea u) deste dispositivo legal, estabelece que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, recreativa, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município.

Da Proposta em Sentido Estrito

Propõe-se que a Câmara Municipal da Murtosa, em conformidade com a alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/13 de 12 setembro, na sua redação atual, delibere no sentido de:

- a) Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Jardins de Infância e Escolas do Ensino Básico do 1.º Ciclo do Celeiro e S. Silvestre, no valor de 3.432,50 € (três mil quatrocentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos).

Vereador com Competências Delegadas
**AGOSTINHO
MANUEL PINHO
DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital
por AGOSTINHO MANUEL
PINHO DE OLIVEIRA
Dados: 2025.04.29 17:35:00
+01'00'

(Agostinho Manuel Pinho de Oliveira)